



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó - SC, CEP: 89815-899, 49-2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

### PORTARIA Nº 16/PROGRAD/UFFS/2020

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 565/GR/UFFS/2016, resolve:

**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS para o *Campus* Laranjeiras do Sul, para as seguintes modalidades de inscrição:

**I – L1:** Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**II – L2:** Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**III – L9:** Vagas reservadas a candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**IV – L10:** Vagas reservadas a candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Art. 2º** Designar como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria os seguintes servidores:

**I** - Eleazer Felipe do Prado - Siape 1142393 - Presidente;

**II** - Chaline Evangelho Meyr - Siape 2047365 - Vice-Presidente;

**III** - Anderson Ivan Nava - Siape 1792663;

**IV** - Anderson Luiz de Oliveira - Siape 1979656;

**V** - Elaine Burey – Siape - Siape 1794063;

**VI** - Ellen Bernardi - Siape 1880096;

**VII** - Edgar Martins Lírio - Siape 1767071;

**VIII** - Evertom Licoviski - Siape 2390689;

**IX** - Joaquim Gonçalves da Costa - Siape 1800810;

**X** - Luana Souza Pavan - Siape 1767041;

**XI** - Lucimara Lemiechek - Siape 1771898;

**XII** - Márcia Regina Maximowski - Siape 3040340;

**XIII** - Marli Busanello Niedermeyer - Siape 2410441;

**XIV** - Roberto Sachet - Siape 2124409;

**XV** - Yasmine Miguel Serafini Micheletto - Siape 3083396;

**XVI** - Wilian Przybysz - Siape 1934389.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão designada no Art. 2º:

**I** - Realizar as análises de renda dos candidatos inscritos nas modalidades citadas no Art. 1º desta portaria;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó - SC, CEP: 89815-899, 49-2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- II** - Emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise de renda e dar ciência aos envolvidos no Processo Seletivo;
- III** – Auxiliar nas orientações aos candidatos quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise de renda;
- IV** – Preencher a documentação inerente à realização das análises de renda;
- V** – Providenciar, junto à Secretaria Acadêmica, a listagem de candidatos convocados em cada chamada e as informações necessárias para realizar a análise de renda;
- VI** – Julgar os recursos de renda protocolados pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos da UFFS em conformidade com o Art. 1º, incisos I, II, III e IV desta portaria;
- VII** – Emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais de inscrição ou chamada;
- VIII** – Dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do *campus* e à Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação e/ou Comissões de Coordenação e Execução dos Processos Seletivos Especiais;
- IX** – Organizar a documentação produzida em virtude da análise de renda e do recurso, arquivando-a junto aos demais documentos de renda do candidato;
- X** – Manter diálogo constante com as demais equipes de matrícula;
- XI** – Demais atribuições inerentes à atividade.

**Art. 4º** Quando protocolado recurso, este será, inicialmente, submetido à reanálise pelos integrantes da Comissão que realizou a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido a integrantes da Comissão distintos daqueles que realizaram a análise inicial.

**Art. 5º** A Comissão de Análise de Renda e Recursos está vinculada à Comissão Local de Matrículas, caso o *campus* a tenha instituído.

**Art. 6º** Ficam revogadas as Portarias nº 07/PROGRAD/UFFS/2019 e nº 018/PROGRAD/UFFS/2019, publicadas no Boletim Oficial da UFFS.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Chapecó/SC, 23 de janeiro de 2020.

MAIQUEL TESSER  
Pró-Reitor de Graduação em exercício